



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO ARTE AO CUBO PARA O ANO DE 2023

DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome completo:			
Nome artístico ou do coletivo:			
CPF:			
ENDEREÇO:			
	CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:	WhatsApp:		
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	V.

TÍTULO DA EXPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_

Local: Projeto Arte ao Cubo – Centro de Atividades – Palmas - Tocantins

Período: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1 - Nos termos do Regulamento do Edital de Exposições Arte ao Cubo, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:

- Entregar os arquivos para a confecção do material de divulgação (fotos e textos de apresentação da exposição), conforme especificações no edital.
- Fornecer os equipamentos e materiais especiais previstos para a exposição e não disponíveis no Sesc.
- Providenciar e arcar com os custos de fretes, transportes (até o local da exposição).



- d)** A comercialização das obras expostas, caso haja interesse, será de responsabilidade direta do (a) artista ou por representante legal, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade além daquelas previstas neste edital.
- e)** Conceder ao Sesc direito de uso de imagem das obras apresentadas na Galeria em meios impressos e audiovisuais, para fins de divulgação. Concede também o direito de exposição das obras conforme especificado no edital.
- f)** Em caso de desistência da exposição, encaminhar uma comunicação por escrito ao Promotor de Artes Visuais do Sesc, com no mínimo 60 dias que antecedem a abertura da exposição conforme edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1 - O CEDENTE declara ser titular dos direitos sobre a obra selecionada através do Concurso nº 21/0002 e se responsabiliza especificamente no que diz respeito à obra a qual se inscreveu, por eventuais reclamações que possam acontecer, garantindo as seguintes condições:

- a)** Ser responsável e detentor dos direitos patrimoniais e morais de autor relacionados à obra, tais como direitos de imagem, textos e outras criações de terceiros, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso de criações de terceiros, incluídas na obra, isentando o Sesc da responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios (disputas judiciais);
- b)** O CEDENTE assume a responsabilidade em responder civil e criminalmente, inocentando O Sesc por toda e qualquer reclamação, ação ou demanda judicial contra as obras expostas na Galeria de Arte ao Cubo do Sesc no Centro de Atividades de Palmas - TO, ou contra o Sesc e também, contra toda e quaisquer responsabilidades, custos e despesas incorridos com relação às mesmas, originadas direta ou indiretamente de quaisquer reclamações de terceiros, por violação de qualquer direito de propriedade intelectual relacionado à obra, material promocional, imagens e quaisquer outras;
- c)** Este Contrato de cessão de direitos temporários de exposição prevê autorização para uso não comercial, o que permitirá a exposição da obra para finalidades que não envolvam a comercialização, como por exemplo, a divulgação de fotos, vídeos e todo e qualquer material relacionado ao Centro de Atividades de Palmas-TO nos diversos formatos e meios de difusão, transmissão e/ou veiculação de informações, entre outras ações, mediante o respeito aos direitos de autor, como a atribuição de créditos e sem ônus para o Sesc.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 - Caso já tenha recebido a primeira parcela e por algum motivo não consiga realizar o projeto, o artista selecionado deverá devolver o dinheiro recebido com correções monetárias com a aplicação de penalidade no que couber.

3.2 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no



que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.3 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

**Parágrafo primeiro** – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc e a terceiros.

**Parágrafo segundo** – O Sesc poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro** – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

Palmas/TO \_\_\_de \_\_\_\_de 2022.

---

Proponente

---

Vone Petson Pereira Branquinho  
Promotor em Artes Visuais

---

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino  
Supervisora de Cultura